

LEI N.º 648 /2006.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o planejamento definido no Sistema Orçamentário Municipal, adicionando para o exercício de 2006, para acrescentar dotações orçamentárias ao orçamento vigente.

Art. 2.º - Para cumprimento do disposto no artigo 1.º desta Lei, fica autorizado a adicionar:

I – Ao Plano Plurianual 2006-2009, Lei Municipal n.º **642/05**, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, Lei Municipal n.º **634/05** e a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2006, Lei Municipal n.º **641/05**, para acrescentar dotações orçamentárias ao orçamento vigente.

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para acrescentar nova dotação.

2. – Poder Executivo

2.3 – Secretaria de Administração e Planejamento

2.3 – 2005 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

2.3 – 3350.43 – 0 -Subvenções Sociais R\$ 40.000,00

2. – Poder Executivo

2.5 – Secretaria de Educação e Esporte

2.5 – 2017 - Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – FUNDEF 40%

2.5 – 3350.43 – 45 -Subvenções SociaisR\$ 80.000,00

2. – Poder Executivo

2.5 – Secretaria de Educação e Esporte

2.5 – 2019 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.5 – 3350.43 – 25 -Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

2. – Poder Executivo

2.5 – Secretaria de Educação e Esporte

2.5 – 2024 - PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar

2.5 – 3350.43 – 103 - Subvenções SociaisR\$ 25.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

2. – Poder Executivo

2.6 – Secretaria de Saúde

2.6 – 2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

2.6 – 3350.43 – 15 - Subvenções Sociais R\$ 40.000,00

2.6 – 3350.43 – 65 - Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

2. – Poder Executivo

2.6 – Secretaria de Saúde

2.6 – 2028 - Execução da Ação de Atenção Básica (PAB)

2.6 – 3350.43 – 152 - Subvenções Sociais R\$ 20.000,00

2. – Poder Executivo

2.6 – Secretaria de Saúde

2.6 – 2030 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

2.6 – 3350.43 – 151 - Subvenções Sociais R\$ 20.000,00

2. – Poder Executivo

2.6 – Secretaria de Saúde

2.6 – 2031 - Programa de saúde Controle de Endemias - ECD

2.6 – 3350.43 – 161 - Subvenções Sociais R\$ 5.000,00

2. – Poder Executivo

2.6 – Secretaria de Saúde

2.6 – 2032 – PSF - Programa Saúde da Família

2.6 – 3350.43 – 150 - Subvenções Sociais R\$ 30.000,00

Total R\$ 280.000,00

Art. 4.º - Os recursos para abertura do presente Crédito Especial correrão por conta da anulação parcial (art. 43, § 1.º, inc. III), sem modificar as Metas Fiscais, conforme especificação a seguir:

2. – Poder Executivo

2.3 – Secretaria de Administração e Planejamento

2.3 – 2005 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

2.3 – 3390.36 – 0 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física R\$ 40.000,00

2. – Poder Executivo

2.5 – Secretaria de Educação e Esporte

2.5 – 2017 - Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – FUNDEF 40%

2.5 – 3390.36 – 45 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física R\$ 40.000,00

3190.11– 45 -Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil..... R\$ 40.000,00

2. – Poder Executivo

2.5 – Secretaria de Educação e Esporte

2.5 – 2015 – Festividades Cívicas e Ações Culturais

2.5 – 3190.04 – 25 -Contratação por tempo determinado..... R\$ 5.000,00

3390.30 – 25 -Material de Consumo R\$ 5.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

2. – Poder Executivo

2.5 – Secretaria de Educação e Esporte

2.5 – 2024 - PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar

2.5 – 3390.39 – 103 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa JurídicaR\$ 15.000,00

3330.30 – 103 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

2. – Poder Executivo

2.6 – Secretaria de Saúde

2.6 – 2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

2.6 – 3190.11 – 15 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal CivilR\$ 40.000,00

3190.11 – 65 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal CivilR\$ 10.000,00

2. – Poder Executivo

2.6 – Secretaria de Saúde

2.6 – 2028 – Execução da Ação de Atenção Básica (PAB)

2.6 – 3190.11 – 152 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal CivilR\$ 20.000,00

2. – Poder Executivo

2.6 – Secretaria de Saúde

2.6 – 2030 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

2.6 – 3190.11 – 151 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal CivilR\$ 20.000,00

2. – Poder Executivo

2.6 – Secretaria de Saúde

2.6 – 2031 – Programa de saúde Controle de Endemias - ECD

2.6 – 3390.30 – 161 - Material de ConsumoR\$ 5.000,00

2. – Poder Executivo

2.6 – Secretaria de Saúde

2.6 – 2032 – PSF - Programa Saúde da Família

2.6 – 3190.11 – 150 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal CivilR\$ 30.000,00

Total R\$ 280.000,00

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2006.

Luiz Augusto Senna Britto
Prefeito

CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI
PUBLICADO NESTA DATA NO ÁTRIO
DA PREFEITURA.

Lençóis, 23/05/06